

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0199/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0199/2025

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Processo SEI n.º: 04044-00023410/2024-31

Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00041959/2025-98

Pregão Eletrônico n.º: 90052/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.° andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.° 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.° 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.° 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.° 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.° 90052/2025 (180005332), para REGISTRO DE PREÇOS n.° 0199/2025, publicado no DODF n.° 160, de 26 de agosto de 2025, página n.° 37, Processo SEI n.° 00060-00393017/2024-61, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, no Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual aquisição de veículo do tipo Caminhão Truck 6x2, destinado a atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n.º 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (180005673):

Empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0007-87

Endereço: Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA

CEP: 42.701-370

Telefone: (11) 94594-8269 / (11) 2478-2818

Email: vendas@manupa.com.br / cotacao@manupa.com.br

Banco: 1 - Banco do Brasil **Agência**: 0474-X **C/C**: 11898-2

Representante: Manuella Jacob

RG: 40.182.722-7 SSP/SP **CPF**: 372.532.828-50

1101 +0.102.722 7 331/31 C111 372.332.320 30							
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
5	2	unidade	VEÍCULO, Descrição: caminhão tipo truck, 6x2, 0 km, com capacidade para no mínimo 3 ocupantes (incluindo o motorista), potência mínima de 270 CV, combustível: diesel, tração 6x2, direção hidráulica/elétrica, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	4.4.90.52.52.111.0014	VOLVO VM 290 6X2	R\$ 630.000,00	R\$ 1.260.000,00
TOTAL							R\$ 1.260.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0199/2025

R\$ 1.260.000,00

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pelo órgão demandante no item 2.10.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.° **90052/2025**.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (180001714) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
 - **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n. ° **90052/2025**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
 - **5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Precos.
 - **5.2.2** No caso de formalização contratual, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133. de 2021.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- **5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- **5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- **5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021:
 - **6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- **7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que veram seu registro cancelado.
 - **7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - **7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.º 44.330, de 2023; ou
 - **8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - **8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- **10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- **10.3** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitante vencedor:

Manuella Jacob

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita

Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa

Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos, em 29/08/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 29/08/2025, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5**, **Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 29/08/2025, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA** - **Matr.0281760-8, Gerente de Gestão de Atas**, em 29/08/2025, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 180021649 código CRC= E588BD4E. "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 2017-5485

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00041959/2025-98 Doc. SEI/GDF 180021649

40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise deste CONTRATANTE. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 88.350.526,08 (oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1010. O empenho é de R\$ 36.812.719,20 (trinta e seis milhões, oitocentos e doze mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE20439, emitida em 27/08/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 29/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49836/2023 - SEEC PROCESSO Nº 04033-00024960/2023-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2025 a 28/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 4.403.087,04 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, oitenta e sete reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fontes de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 1.467.695,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho n° 2025NE19414, emitida em 18/08/2025, sob o evento n° 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 29/09/2025 a 28/09/2026. DA ASSINATURA: 28/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/2025

Processo SEI-GDF n° 00060-00393017/2024-61, Pregão Eletrônico n° 90052/2025 com homologação em 26 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a quisição de veículos do tipo Caminhão 3x4, Caminhão Toco e Caminhão Truck 6x2, destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura da Ata: 29/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS L'IDA, CNPI: 03.093.776/0007-87, item: 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00393017/2024-61, Pregão Eletrônico nº 90052/2025 com homologação em 26 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a quisição de veículos do tipo Caminhão 3x4, Caminhão Toco e Caminhão Truck 6x2, destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura da Ata: 29/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOPF. Empresa vencedora: TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.111.055/0001-05, itens: 1 a 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90119/2024, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, está suspenso sine die, em atendimento ao Despacho Singular Nº 103/25 – GDCMM – TCDF. Processo nº: 04033-00001370/2024-31. Demais informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

> Brasília/DF, 29 de agosto de 2025 KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00006134/2025-01. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, CNPJ nº 56.122.580/0001-44. Nota de Empenho: 2025NE00389, emitida em 20/08/2025, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto: Contratação de empresa para inscrição de 6 (seis) servidores no "Programa de Capacitação: Ordenadores de Despesas", na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 19 horas, no período de 01 a 03 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA. Diretora-Presidente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025 - (UASG: 926936) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 240, Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00413-00004313/2025-04. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para selecionar empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. DATA: 04 de Setembro de 2025. HORÁRIO DE ABERTURA: 9H. HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS LANCES: 15H. SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br. Texto integral do Aviso e anexo, acesse:

 $\label{eq:https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1} RAQUEL\ GALV\~AO\ RODRIGUES\ DA\ SILVA$

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 Processo 04006-0000130/2024-47 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, MAIS ESTÁGIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, DF-PREVICOM, DO VALOR: R\$ 2.191,44 (dois mil, cento e noventa e um reais e quarrenta e quatro centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: OZIEL LUCIANO BRAZ, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 Processo 04006-00000064/2024-13 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, DO VALOR: R\$ 59.978,38 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
Processo 04006-0000062/2024-16 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação da empresa especializada NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA para fornecimento de 01 (uma) assinatura do produto Banco de Preços, com validade de 12 (doze) meses, DO VALOR: R\$ 10.448,19 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 Processo: 04006-00000131/2025-72. A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal comunica a revogação da Dispensa Eletrônica em referência. A decisão decorre de razões de oportunidade e conveniência, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PESOUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a Quallity Pró Saúde Plano de Assistência Médica LTDA. CNPJ: n.º 09.433.795/0001-04. Processo SEI nº. 00121-00001182/2021-20. Objeto: O objeto do presente instrumento é a renegociação do Contrato nº 02/2022, firmado entre as partes em 29/04/2022, com empresa especializada,